

LEI Nº 3097, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 1.726, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º o Art. 3º da Lei nº 1.726, de 15 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CMAS terá a seguinte composição paritariamente, de dez membros sendo:

I - do Governo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal;
- b) um representante do órgão de Educação;
- c) um representante do órgão de Saúde;
- d) um representante do órgão da Finanças;
- e) um representante do Fundo Social de Solidariedade do Município.

II - cinco representantes de entidades não governamentais de assistência social.

§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.847, de 16 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Mairiporã, em 18 de fevereiro de 2011.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA

PREFEITO MUNICIPAL

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/08/2013